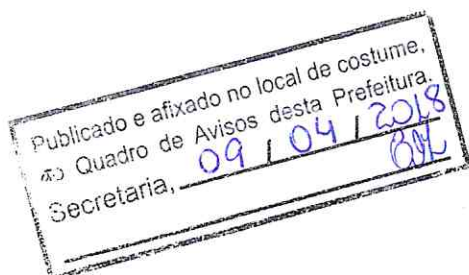




LEI MUNICIPAL Nº. 1.373 DE 09 DE ABRIL DE 2018.



“Autoriza o município de Serrania a firmar convênio com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG e dá outras providências.

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serrania – MG autorizado a firmar convênio com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.856/0001-96, com sede na Avenida Alzira Barra Grazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha – MG, cujo objeto será a colaboração mútua entre as partes, visando o desenvolvimento, melhoria, capacitação e ações referentes ao ensino à Pesquisa e Extensão, visando a expansão do conhecimento no âmbito do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a ceder gratuitamente o espaço de salas de aulas e infraestrutura necessárias junto à Escola Municipal Walter Miguel, localizada na Rua Coronel Antônio Faustino ou em outro prédio, a critério da Administração, visando à implantação de um polo de ensino da FEPESMIG, dispensando-se a licitação diante do interesse público.

Art. 3º. Em contrapartida à cessão gratuita do espaço para implantação do polo, a FEPESMIG concederá bolsas de estudos aos munícipes de Serrania - MG, sem fixação de quantidade máxima, a título de 20% (vinte por cento) desconto, nos cursos oferecidos de: I- Graduação Bacharelado, Licenciatura ou em Tecnologia (à distância); II-Pós-Graduação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

(presencial e à distância), todos ministrados pela FEPESMIG, relativamente às matrículas a serem realizadas no Polo de Ensino deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Serrania/MG, 09 de abril de 2018.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

